



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

terça-feira, 7 de janeiro de 2020

nº 2025 - ano X

DOeTCE-RO

SUMÁRIO

Administração Pública Estadual

>>Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Pág. 1

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

>>Extratos Pág. 2

EDITAIS DE CONCURSOS E OUTROS

>>Editais Pág. 2



Cons. PAULO CURTI NETO
PRESIDENTE
 Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES
VICE-PRESIDENTE
 Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
CORREGEDOR
 Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
 Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
 Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
OUIDOR
 Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS
 OMAR PIRES DIAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 ERNESTO TAVARES VICTORIA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA
 YVONETE FONTINELLE DE MELO
PROCURADORA

Administração Pública Estadual

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ACÓRDÃO

Acórdão - ACSA-TC 00025/19

PROCESSO: 834/19 – TCE-RO.
ASSUNTO: Plano Anual de Auditoria e Inspeções para o exercício de 2019
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
RELATOR: EDILSON DE SOUSA SILVA

GRUPO: I

ADMINISTRATIVO. PLANO DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES. EXERCÍCIO 2019. RELATÓRIO FINAL. APROVAÇÃO. LEVANTAMENTO DE SIGILO. ARQUIVAMENTO.

Considerando os resultados obtidos na execução do Plano de Auditorias e Inspeções, exercício 2019, a medida necessária é a competente aprovação. Não mais subsistindo o interesse público ensejador da decretação do sigilo, é de se decretar seu fim, eis que encerrado o exercício para cumprimento das atividades de inspeção e auditoria programadas. 3. Determinação para arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do Plano Anual de Auditoria e Inspeções para o exercício de 2019, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Aprovar o resultado obtido no Plano de Auditoria e Inspeções, durante o exercício de 2019;

II – Manter o sigilo até o encerramento do Plano de Auditoria e Inspeções;

III – Determinar à SGCE que aplique as diretrizes e as regras estabelecidas nas Resoluções n. 268/18 e 276/18, a fim de que as programações de fiscalização deste Tribunal de Contas sejam pautadas em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, de modo a contribuir para a melhoria da gestão pública e beneficiar a sociedade;

IV – Determinar que seja elaborado o plano integrado de controle externo para o exercício de 2020, na forma da Resolução n. 268/18, que contemple, por essência, um plano operacional composto de um conjunto de indicadores de desempenho, metas, programas, projetos e ações a serem desenvolvidos para viabilizar com efeito a execução dos planos de nível estratégico e tático; e

V – Recomendar à SGCE que, na elaboração do plano integrado de controle externo, receba propostas dos planos setoriais de controle, que deverão ser orientadas pelo plano de controle externo e deverão seguir as diretrizes e linhas de ação sobre os quais o Tribunal deverá atuar de forma prioritária no período, considerando os objetivos estratégicos do Tribunal e fatores como risco, representatividade dos valores envolvidos, natureza dos programas, projetos e atividades e despesas, relevância do tema para a sociedade e para o controle externo e pela oportunidade estratégica de atuação do controle, cf. Resolução n. 268/18;

VI – Encaminhar à SGCE para dar prosseguimento ao Plano.

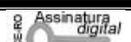
Registre-se e cumpra-se.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto, Benedito Antônio Alves, o Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva (Relator), a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Yvonete Fontinelle de Melo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Wilber Carlos Dos Santos Coimbra.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
www.tce.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente,
utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente Relator

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Extratos

TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato do TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP

PARTÍCIPES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP.

DO OBJETO – A filiação do TCE-RO ao Ibraop visa desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas, Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas, realização e reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entre outros.

DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA - Fica estabelecida em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor anual de contribuição financeira por parte o TCE-RO ao Ibraop.

DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE FILIAÇÃO terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, salvo desfiliação, conforme Cláusula Quarta do presente TERMO e, sua publicação será realizada pelo TCE-RO, no veículo oficial de divulgação dos atos praticados pelo Tribunal.

PROCESSO SEI – Nº 8484/2019.

FORO – Comarca de Brasília – DF.

ASSINAM – O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado De Rondônia, e o Senhor ANDERSON ULIANA ROLIM, Presidente do Instituto Brasileiro de Obras Públicas - IBRAOP.

DATA DE ASSINATURA – 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2016/TCE-RO

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DAS ALTERAÇÕES - Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens 2, 4 e 5, com a inserção dos subitens 2.1.1, 5.1.1, ratificando os demais itens anteriormente pactuadas.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - O item 2 passa ter a seguinte redação:

"2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 1.289.960,16 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

2.1.1 – O valor global inicial do ajuste importava R\$ 249.960,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), o qual foi acrescido de R\$ 260.000,04 (duzentos e sessenta mil reais e quatro centavos) por meio do Primeiro Termo Aditivo, que prorrogou o pacto por 12 (doze) meses e concedeu reajuste do valor; somados mais R\$ 260.000,04 (duzentos e sessenta mil reais e quatro centavos) por meio do Segundo Termo Aditivo, que prorrogou o pacto por 12 (doze) meses, R\$ 260.000,04 (duzentos e sessenta mil reais e quatro centavos) por meio do Terceiro Termo Aditivo que prorrogou o pacto por 12 (doze) meses, e R\$ 260.000,04 (duzentos e sessenta mil reais e quatro centavos) por meio do Quarto Termo Aditivo que prorrogou o pacto por 12 (doze) meses. Incluindo todos os aditivos, o valor global da despesa com o presente contrato importa no descrito no item 2.1."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O item 4 passa a ter a seguinte redação:

"4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973 – Gestão de Recursos de TI e Desenvolvimento de Software, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Notas de empenho números 60/2016, 126/2017, 17/2018, 68/2019.

4.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia e suas emissões de notas de empenho poderão ser realizadas em momento oportuno, podendo ser registradas por simples apostila."

DA VIGÊNCIA – O item 5 passa a ter a seguinte redação:

"5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 1º.02.2016.

5.1.1 A vigência inicial do contrato foi estabelecida em 12 (doze) meses, o qual se prorrogou quatro vezes, de 12 (doze) meses cada, por meio do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, resultando no período total de vigência descrita no item 5.1."

DO PROCESSO SEI – Nº 005563/2018

DO FORO – Comarca de Porto Velho-RO

ASSINARAM – A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Senhor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Procurador do Estado de Rondônia e o Senhor DANIEL DOS SANTOS SOUZA, representante legal da empresa DBSeller Serviços de Informática LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02.1.2020.

Editais de Concursos e Outros

Editais

EDITAL DE CONCURSO – TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL Nº 6 – TCE/RO, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO torna público o **resultado provisório na investigação social**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e de Auditor de Controle Externo do

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação provisória dos candidatos indicados na investigação social, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ESPECIALIDADE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

10004393, Fabio Freire Jacinto / 10002386, Jefferson Junior Silva Portugal / 10001173, Raissa da Silva de Menezes.

1.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

10002137, Andre Luiz Souza Ferraz / 10001254, Andreza Bonfim Souto / 10002896, Carmem Solange Wachholz / 10000008, Cleiton Diniz da Silva / 10002188, Daniel Piedade de Oliveira Soler / 10000153, Elias Dutra de Oliveira Junior / 10001006, Felipe Pinheiro dos Santos / 10001943, Francisco Anithoan de Figueiredo Junior / 10000946, Graziela Lima Silva / 10000136, Lidiane Vieira Lino dos Santos / 10003810, Luiz Alberto Marin / 10002496, Marcelo Fiuza Lima / 10004047, Marcus Vinnicius Sampaio Silva / 10000656, Nilton Francisco Rodrigues de Souza / 10004676, Ramon Suassuna dos Santos / 10000278, Robnei Roni Stefanos / 10000546, Thiago Felipe Almeida do Rego / 10002003, Tiago Lucena Brasilino.

1.1.2.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência indicados na investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001034, Rodolfo Xavier Lima / 10000352, Tarcisio Mauro Meneghetti.

1.1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10000080, Alberico Nascimento Aleixo / 10001908, Alexander Pereira Croner / 10000044, Alian Bruna da Silva Souza / 10002599, Amadeu Leite de Araujo Junior / 10003697, Andre Rodrigo Kovalhuk / 10002125, Beatriz Nicole Peixoto da Silva / 10001318, Carlos Bruno Sampaio de Melo / 10003026, Cassio Andre Aguiar / 10001988, Claudiane Vieira Afonso / 10004278, Dermeval Alves Tenorio / 10003871, Diego Dopiate Borges / 10001050, Elisson Sanches de Lima / 10000073, Gabriel Verly Ferreira / 10001856, Gabryella Deyse Dias Vasconcelos / 10001127, Henry Whitmann Gillbert Dias Mira / 10003689, Herick Sander Moraes Ramos / 10002493, Jonathan Barros Cardoso / 10003739, Josiane Silva de Oliveira Araujo / 10000531, Levi Brito Costa / 10000296, Luanna Camilla Fernandes Alves / 10001977, Maiara Anger / 10001433, Neilton Faustino de Holanda / 10003591, Priscila Tavares Neckel / 10002247, Reges Pereira de Sousa / 10000048, Regina de Oliveira / 10001812, Willian Fernando Eidans Farias.

1.1.3.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência indicados na investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10001533, Eduardo dos Santos Ramos.

1.1.4 CARGO 4: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: DIREITO

10001394, Alexandre Costa de Oliveira / 10000507, Alice David da Silva / 10002167, Antonio Augusto de Carvalho Assuncao / 10001508, Bianca Cristina Silva Macedo / 10000900, Bruna Barbosa de Magalhaes / 10000046, Carla Caroline Pires Chagas / 10001390, Fernando Fagundes de Sousa / 10003489, Fernando Lucas Sousa Costa / 10003305, Geralda Aparecida Teixeira / 10004696, Karine Medeiros / 10004261, Maria Jordana Mendes de Lima / 10003039, Martinho Cesar de Medeiros / 10004820, Mateus Batista Batisti / 10003238, Mayana Jakeline Costa de Carvalho / 10002741, Mayra Carvalho Torres Seixas / 10002033, Melquiateques Pasion Cerqueira Santos / 10001157, Paulo Felipe Barbosa Maia / 10000913, Paulo Juliano Roso Teixeira / 10002867,

Valentina Maria Alvarez Catalan / 10002174, Victor de Paiva Vasconcelos / 10002288, Wherlla Raissa Pereira do Amaral.

1.1.4.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência indicados na investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002933, Cleiton Aparecido da Costa / 10001301, Dario Romao da Silva / 10000586, Youri Garcia Furtado.

1.1.5 CARGO 5: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

10003814, Andre Bolanho Mota Santana / 10004304, Atila Alves Garrido / 10001317, Breno Rothman Fernandes / 10000084, Christopher Dyann Correa Ferreira / 10003704, Diego Furtado / 10001593, Jose Guilherme Alcantara Reis / 10002121, Juarla Mares Moreira / 10000059, Kleyve Jorge Brito dos Santos / 10000436, Leonardo Costa Motta / 10001695, Paulo Jose Moreira de Lima / 10000429, Rudmeire Maria Ferreira da Silva / 10000203, Thiago Pegoretti Moser / 10002511, Vanessa Pires Valente.

1.1.6 CARGO 6: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

10002872, Andre Italiano de Albuquerque / 10000897, Camila Menezes de Mendonca / 10003149, Carolina Piana Serpa / 10002195, Caroline Ramos das Gracas da Silva / 10003264, Claudio Augusto Barbosa / 10000209, Cleverson Redi do Lago / 10000083, Damysson Henrique Bezerra da Silva Dias / 10000075, Douglas Angelo Razabone / 10000470, Eduardo Krug Marques / 10000601, Fabio Costa Lima / 10003653, Felipe Alves Dionisio / 10001634, Fredi Rodrigues Ramos da Silva / 10002718, Hector Daniel da Silva Crusta / 10002431, Italo Dantas Dornelas / 10003110, Jacson Miler Vidal de Souza / 10001046, Jadson Souza de Melo / 10001042, Jean Paulo Moraes Canezin / 10002622, Jefferson de Oliveira Santos / 10000537, Joao Victor Gois Freire / 10002866, Johab Adriel Oliveira Pacheco / 10000367, Leonardo Gonçalves da Costa / 10002235, Marilia Previatello da Silva / 10001756, Matheus Ravelli dos Reis Freitas / 10000329, Paulo Henrique Gomes Araujo / 10002229, Raphael Koiti Ihida / 10000515, Rulian Afonso Magalhaes de Lima / 10002879, Vinicius Antonio de Souza Silva Moreira da Costa.

1.1.6.1 Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência indicados na investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10000678, Kaliny Luiza Souza Amante.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 O candidato poderá visualizar os motivos de sua contraíndicação e interpor recurso contra o resultado provisório na investigação social das **8 horas do dia 8 de janeiro de 2020 às 17 horas do dia 9 de janeiro de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos da contraíndicação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/RO, de 25 de julho de 2019, e suas alterações, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na investigação social e de convocação para a avaliação de títulos e para avaliação biopsicossocial será publicado no *Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19 na data provável de **21 de janeiro de 2020**.

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Concurso